

Autoriza a aquisição de
imovel e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Póvoa de
Caldas decreta e em sancionamento a seguinte
lei:-

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado
a adquirir do sr. Humberto Primo Pinelli,
pelo preço de L\$ 45.000,00 (quarenta e
cinco mil cruzados) as casas de nºs 619,
627 e 629, e o respectivo terreno com a
área de 224 m², à rua Trivalde Leite
Ribeiro, desta cidade, para o alargamento
da via pública.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado
a entregar gratuitamente ao sr. Humberto
Primo Pinelli o material a ser usado, essas
após a demolição.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a aquisição
de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo
autorizado a abrir no exercício financeiro
crédito especial de L\$ 22.000,00 e no exercício
de 1953 outro crédito especial de L\$ 23.000,00.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Póvoa de
Caldas, 20 de setembro de 1952.

Luiz F. Lima
Prefeito Municipal.